



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI Nº 333/81 DE 02/06/81.

Autoriza o Poder Executivo a proceder concessão de subvenção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, em Sessão de 01/06/81 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

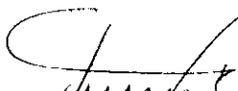
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação de Pais e Mestres - APM - da EEPSG. "José Bonifácio do Couto", desta cidade, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado ao empenhamento da subvenção objeto do Artigo 1º.

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos oriundos do Ministério da Educação e Cultura, através da Inspeção Geral de Finanças.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

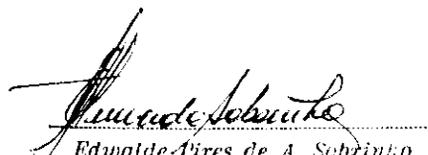
P.M. de Alvinlândia, 02 de Junho de 1981.


Jerônimo Carlos Soares
Prefeito Municipal

RG. 2330.305 / SSP-SP - CPF 157394158-01

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

(apc).


Edwaldo Aires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457